

PROJETO DE LEI Nº 079-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a ressarcir despesas de aluguel, abastecimento de água e consumo de energia elétrica à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – Paróquia Santo Inácio.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir despesas de aluguel, abastecimento de água e consumo de energia elétrica no valor de R\$ 19.953,63 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – Paróquia Santo Inácio, CNPJ nº 95.433.264/0022-70, pela utilização do subsolo do Salão Paroquial no período de julho de 2011 a fevereiro de 2012 para o abrigo de famílias desalojadas em razão da enchente ocorrida no ano de 2011.

Art. 2º Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 19.953,63 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.03 – Gabinete da Prefeita

06.182.0041.2130 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (54) R\$ 19.953,63

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (35) R\$ 5.700,00

02.03 – Gabinete da Prefeita

06.182.0041.2130 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.50.41 – Contribuições (46) R\$ 4.953,63

3.3.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (50) R\$ 1.900,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (52) R\$ 900,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (53) R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (55) R\$ 1.500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 079-04/2012

Lajeado, 22 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a ressarcir despesas de aluguel, abastecimento de água e consumo de energia elétrica no valor de R\$ 19.953,63 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul – Paróquia Santo Inácio, pela utilização do subsolo do Salão Paroquial no período de julho de 2011 a fevereiro de 2012 para o abrigo de famílias desalojadas em razão da enchente ocorrida no ano de 2011.

Segundo informações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, cerca de onze famílias, num total aproximado de quarenta pessoas, utilizaram o espaço do subsolo do Salão Paroquial, tendo a Paróquia Santo Inácio suportado os gastos de água e luz até o presente momento. Assim, mediante recursos orçamentários específicos da Defesa Civil, é conveniente ao Município ressarcir tais despesas, mediante apresentação de documentação comprobatória de gastos.

Salientamos que, segundo levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, são passíveis de ressarcimento as seguintes despesas, perfazendo o valor total de R\$ 19.953,63:

- abastecimento de água (Corsan): R\$ 7.709,53;
- consumo de energia elétrica (AES Sul): R\$ 1.044,10;
- aluguel (período de julho/2011 a fevereiro/2012): R\$ 11.200,00.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.